



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 3 4 2



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 078/2009
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES	
OF PMCC/GAB Nº 323/2009	PTC: 15/12/2009

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>15/12/2009</u>	DATA DA LEITURA: <u>16/12/2009</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>15/12/09</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u>    /    /    </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u>    /    /    </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>16/12/09</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>22/12/2009</u> - <u>    /    /    </u> / 200 - <u>    /    /    </u> / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>22/12/09</u> - 2º EM <u>    /    /    </u> DISC / SUPLEM. EM <u>    /    /    </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u>    /    /    </u> A <u>    /    /    </u> REQ. POR <u>    </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u>    /    /    </u> A <u>    /    /    </u> REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u>    </u> ENCAM. P/COM. EM <u>    /    /    </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u>    /    /    </u> A <u>    /    /    </u> REQ. POR <u>    </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>22/12/09</u> - 2º EM <u>    /    /    </u> VOT. / SUPLEM. EM <u>    /    /    </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u>    /    /    </u> DEVOL. EM <u>    /    /    </u> VOTADA EM <u>    /    /    </u>
PROP. RETIRADA EM: <u>    /    /    </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u>    /    /    </u> / 200 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>23/12/2009</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>22/12/2009</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u>    /    /    </u> / 200



n

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **4342**  
Protocolado em 15/12/2009.  
Respondido em 22/12/2009.

Ofício nº 125/2009.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 22/12/2009.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 22/12/2009.

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 22/12/2009.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 078/2009.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS EDUARDO DESTEFANI**.

**RELATÓRIO:**

Através do Ofício PMCC n.º 323/2009, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 078/2009, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16/12/2009 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **CARLOS EDUARDO DESTEFANI** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, pleiteando autorização legislativa para proceder a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição de recursos, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações especificadas no artigo primeiro.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura dos créditos referidos no art. 1º, serão provenientes da anulação de parte de dotação, conforme se depreende da redação do artigo segundo do Projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

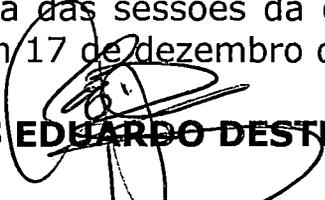
Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, “os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim sendo, estando os recursos para a cobertura dos créditos indicados no Projeto, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação da matéria, nos termos em que o mesmo foi redigido..

**PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 17 de dezembro de 2009.

  
**CARLOS EDUARDO DESTEFANI**-.....RELATOR

**ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA**-COM O RELATOR

  
**ANTONIO ANELMO R. VENTORIN** - ...COM O RELATOR

  
**CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA**-.....COM O RELATOR

**DALTON HENRIQUE PINÃO** -.....COM O RELATOR

  
**PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO** -..COM O RELATOR

**SAULO MARETO** - .....COM O RELATOR

  
**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**-.....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28- 3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**

PROPOSIÇÃO : PROJETO DE LEI Nº 078/2009  
AUTORIA : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO : COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA  
DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas nos artigos 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 21 de dezembro de 2009.

*Marize Vargas Maretto*  
Marize Vargas Maretto  
Contador  
CRC 6317 - CPF 579 113 207-72

**PROJETO LEI Nº 078/2009**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**APROVADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no vigente orçamento, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

2678200121.031 – Expansão e melhoria de estradas vicinais, construção e/ou reforma de pontes, bueiros e Mata burros.

4.4.90.51.000 – Obras e instalações

**T O T A L.....R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações :

**015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

0412200021.032 – Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e e quipamentos

4.4.90.52.000 – Equipamentos e materiais permanentes

**TOTAL .....R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 14 de dezembro de 2009.



**CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA**

Prefeito Municipal

Conceição do Castelo – ES. Em 14 de dezembro de 2009.

**MENSAGEM**

**SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES.**

Em anexo estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 078/2009, que versa sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto será necessário visto que a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo visa contratar horas de Caminhão Basculante, para serem utilizados na recuperação de estradas vicinais e reestabelecer o acesso a diversas estradas e propriedades rurais que ficaram prejudicadas devido as fortes chuvas que caíram nos últimos dias. Até o momento o Município não deu conta de recuperar todas, sendo que um dos motivos é a má conservação dos equipamentos impedindo assim a realização deste trabalho.

Sendo assim, aguardamos a manifestação dos membros dessa Colenda Casa de Leis, que logo após a apreciação e análise da matéria, certamente haverão de aprová-la por unanimidade e em caráter de urgência, pois estamos chegando no final de exercício financeiro ficando inviável a prorrogação do contrato.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente

  
**CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA**  
Prefeito Municipal